

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através do Departamento de Licitação, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 087/2024, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 008/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de <u>08 de Abril</u> <u>de 2024</u>, das 08h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.
- 1.2 A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no <u>dia 19 de Abril de 2024, as 10:00</u> <u>Hs.</u> na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, com endereço na Avenida 29 de Setembro, n.º 244 Centro Novo Santo Antônio MT CEP 78.674-000 telefone (66) 3548-1140.
- 1.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4 Este credenciamento ficará vigente pelo período de 12 meses.

## 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, a saber: o site www.novosantoantonio.mt.gov.br, e Diário Oficial da AMM.
- 2.2. Todas as intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, a saber: o site <a href="https://www.novosantoantonio.mt.gov.br">www.novosantoantonio.mt.gov.br</a>.



#### 3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

#### Centro de Custo: 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Gabinete da Secretaria

Proj./Ativ.: 2.237 – Manutenção e Encargos C/A Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação: 314 - 33.90.36.15.00.00.00 01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **5.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 6 deste Edital.
- **5.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio MT.
- **5.3.1** Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.
- **5.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação ou servidor público, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- **5.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.



**5.6 O**s demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5.7 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024** 

CREDENCIAMENTO Nº: 02/2024

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE

- **5.8** Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 6.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração sobre o cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</u> <u>Federal.</u>

### 6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (Trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando- se que:
- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



### 7. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 A **CREDENCIADA** deverá prestar o serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 7.2 A CREDENCIADA deverá disponibilizar, meios de prestação dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela CREDENCIANTE.

### 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A execução do serviço ocorrerá quando da Ordem de Serviço (O.S), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 Para executar os serviços, a **CREDENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências do Termo de Referência.
- 8.3 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.
- 8.4 Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da **CREDENCIADA** ou em caso a urgência assim o justifique e esteja devidamente demonstrada nos autos do respectivo processo administrativo deverá ocorrer a identificação do servidor responsável pela solicitação com nome completo, RG e CPF. Havendo eventual suspeita ou dúvida, por parte da contratada, quanto a confirmação da identificação do servidor solicitante, a mesma deverá entrar em contato imediato com o servidor mediante os canais oficiais de atendimento das Secretarias Municipais.
- 8.5 Caso a **CREDENCIADA** não possa prestar o serviço no dia em que foi solicitada, deverá informar à contratante, por escrito, os motivos que a impossibilitam de executar o objeto.
- 8.6 Resolução de problemas que venham surgir, relacionados à prestação do serviço.
- 8.7 Logo, justifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de motorista, para atender inteiramente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, como: Centro Municipal de Saúde, Central de Regulação, Unidade Descentralizada de Reabilitação, Farmácia Básica, Laboratório de Análises Clínicas, Vigilância Sanitária Municipal entre outras demandas ocasionais. Tratando-se de atividades específicas e não finalísticas, para execução de serviços indispensáveis para a assistência a população municipal, no qual o município fica localizado à 334 km da referência hospitalar em situações de urgência e emergência, podendo levar 4 horas de viagem até o local de atendimento, uma vez que o município de Novo Santo Antônio não possui unidade hospitalar, e não integra em seu quadro de funcionários o quantitativo suficiente para tal prestação de serviço.

#### 9. DO PROCEDIMENTO

9.1 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



- 9.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 9.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 9.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio, o qual deverá ser gravado e juntado aos autos.
- 9.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 9.6 A escolha de qual **CREDENCIADA** prestará os serviços dependerá da ordem de classificação no sorteio, possibilitando que todas as credenciadas sejam contratadas.
- 9.7 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- **10.1 -** Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- II Realizar os serviços e procedimentos dentro da ética profissional, sob pena das penalizações previstas no contrato e suspensão dos serviços contratados, executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações.
- **IV** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes.
- V Preste à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado esclarecimentos e informações acerca da prestação dos serviços realizados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação da mesma. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.



- **VI -** Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 10.2 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### 11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA mensal pela Prefeitura Municipal Novo Santo Antônio-MT, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 11.3 **A CREDENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5°-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal Novo Santo Antônio-MT, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 11.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.



11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $I = (TX/100) /365 EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 12. TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

### 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
  - 13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) Descumprimento de cláusula editalícia.
- 13.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- 13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 13.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Novo Santo Antônio-MT, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, guando for o caso.

### 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.
- 14.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, via e-mail licitação@novosantoantonio.mt.gov.br no horário das 08h00min às 16h00min.

#### 15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 15.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- A) Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- B) Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- C) Pela extinção do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- D) Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
- 15.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE CONFORME (DECRETO Nº 008/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024)
  - Art. 12° Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou



fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I Sorteio;
- II Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
- § 1º O sorteio de que trata o inciso I será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, o qual ficará gravado em mídia.
- 16.2 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III, IV, V, VI.
- 16.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia MT, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 16.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo e- mail: <a href="mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br">licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br</a>
- 16.5. O resultado do credenciamento será divulgado mediante publicação no Site Oficial do Município e Jornal da AMM.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de Abril de 2024.

Henrique de Sousa Cardoso Agente de Contratação



### ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2024/SMS/NSA/MT

CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

**1.1** Objeto: Possível credenciamento para fornecimento de mão-de-obra, do tipo auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, (durante 12 meses) para atender demandas da Casa Lar de Idosos "Viver Melhor" de Alto Boa Vista - MT conforme termo de compromisso de ajustamento de Conduta, processo administrativo SIMP 000109083/2017.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

Than 7 most at a country of the coun	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	Maria Alice Alves de Sousa Soares
--	---	-----------------------------------

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA.

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social vem por meio desta justificar a necessidade apresentada para que ocorra o processo de Credenciamento para eventual contratação de empresa especializada e fornecimento de mão-de-obra, do tipo auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza. O tal item mencionado se faz de suma importância, visto que, este setor requisitante necessita de contratação para esse serviço seja prestado para atender demandas da Casa Lar de Idosos "Viver Melhor" de Alto Boa Vista - MT conforme termo de compromisso de ajustamento de Conduta, processo administrativo SIMP 000109083/2017.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá enquadrar-se como microempresa ou empresas de pequeno porte, com o ramo pertencente ao objeto solicitado, e que atendam a todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

O credenciamento terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 74, IV, art. 79 inciso I da Lei n.º 14.133/2021.



Os participantes do credenciamento deverão apresentar a documentação através de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou acompanhado pelo original para conferencia pela Comissão de Contratação.

Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet pela Comissão Contratação.

#### 4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:

- a) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública; direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Novo Santo Antônio-MT e/ou qualquer outro órgão Federal; Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;
- c) Com falência e insolvência civil;
- d) Em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72§ 8º, inciso V da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Estrangeiras que não funcionem no país;
- q) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º §1º da lei 14133/2021.

#### 4.3 DAS ATRIBUIÇÕES

a) Os interessados em participar do credenciamento deverão possuir como finalidade a prestação de serviços na especialidade, e disponibilidade de cumprimento de carga horária.

Os profissionais a serem contratados pela empresa vencedora deverão atender a toda e qualquer demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, como: Auxiliar na cozinha e auxiliar na limpeza da Casa Lar de Idosos "Viver Melhor" de Alto Boa Vista - MT cumprir horário no respectivo local.

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR	MES	12	8 HS DIÁRIAS
DE COZINHA 1 (333136016)	MEG	12	O NO DIAMAO
PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR	MES	12	8 HS DIÁRIAS
DE COZINHA 2 (333136509)	MEG	12	OTIO DIAMA
PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR	MES	12	8 HS DIÁRIAS
DE COZINHA 3 (333136510)	IVILO	12	O NO DIAMA
PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE	MES	12	8 HS DIÁRIAS
LIMPEZA 1 (333136025)	IVILO	12	O NO DIANA



PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE	MES	12	8 HS DIÁRIAS
LIMPEZA 2 (333136511)	IVILO	12	0 110 DIANIAS

# 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 7º do Decreto Municipal nº 42/2023, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através de sítio "banco de preços", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do referido artigo (pesquisa de compras públicas-painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares). Na ausência de informação neste meio foram utilizados preços de sitio eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 7º). A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 7º), só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente.

Visando boas praticas adotou-se o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, respeitando os critérios no §2º, do art. 7º, do Decreto Municipal n. º 42/2022.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias foi adotado a metodologia para balizamento de preço por média, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

ITEM	UND	QTDE	REQUISITANTE	PREÇO UNITARIO
PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA (333136016)	MES	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.412,0000
PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 2 (333136509)	MES	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.412,0000
PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 3 (333136510)	MES	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.412,0000
PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LIMPEZA (333136025)	MES	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.412,0000
PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LIMPEZA 2 (333136511)	MES	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 1.412,0000

#### 6.1 DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO

6.1 Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação da seguinte forma: credenciamento é um método, um sistema pelo qual irá se efetivar uma



contratação direta, pois como visto, trata-se de inexigibilidade, onde o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, a fim de serem credenciados junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

#### 6.2 Da complexidade técnica

- 6.2.1 O objeto deste processo, a prestação de serviço de mão-de-obra, do tipo auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, tem por natureza a responsabiliadade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social no municipio de Novo Santo Antônio MT.
- 6.2.2 Levando-se em conta os aspectos de logistica na organização das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
- 6.2.3 Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica.

#### 6.3 Do critério de julgamento

- 6.3.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto à receber pelos serviços prestados ao Município de Novo Santo Antônio MT, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência anexo.
- 6.3.2. O valor proposto já engloba todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, tais como encargos fiscais, sociais, trabalhista previdenciários e quaisquer despesas ao cumprimento das obrigações integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não cabendo em hipótese alguma à proponente o direito de reivindicar custos adicionais, devendo o objeto deste credenciamento ser prestado, executado, sem ônus adicionais.
- 6.3.3 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

#### Não será CREDENCIADO:

- 6.3.6 Os que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 6.3.7 Os que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.3.8 Os que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 6.3.9 A simples participação neste procedimento implica em:



6.3.10 Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às

licitantes pela realização de tais atos;

6.3.11 Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total

conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos;

6.3.12 Será PROIBIDO a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de

descredenciamento a ser apurado em processo administrativo, instaurado imediatamente para apurar a

denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, bem como penalidade na legislação vigente,

assegurado à credenciada o direito ao contraditório e ampla defesa.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preços da contratação é de 84.720,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais)

durante 12 (doze) meses, com carência de pagamento nos 12 (doze) meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação destina-se a prestação serviço de mão-de-obra, do tipo auxiliar de cozinha e auxiliar de

limpeza, para suprir a demanda da Casa Lar de Idosos "Viver Melhor" de Alto Boa Vista - MT conforme termo

de compromisso de ajustamento de Conduta, processo administrativo SIMP 000109083/2017.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o

planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente

viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no

mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a

interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Em virtude da não obrigatoriedade do PCA para município, nos termos da Lei nº 14133/2021, o

município de Novo Santo Antônio ainda não implantou o Plano de Contratação Anual, razão pela qual a



presente contratação não se encontra prevista no PCA. No entanto, tais aquisições estão previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

#### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Demonstrando os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis, e o seu credenciamento disponibilizará serviços necessários, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido, que é dar suporte a Instituição de Permanência, entidade de acolhimento de idosos situada no Município de Alto Boa Vista, observando o preceito contido na Constituição Federal de 1988 e as disposições das leis esparsas, como a Lei n.º 8842/94 (Política Nacional do Idoso) e o respectivo Decreto Federal n.º 1948/96, Lei n.º 10741/2003 (Estatuto do Idoso) e Resolução ANVISA n.º 283/2005, de forma a assegurar a escorreita aplicação dos direitos fundamentais assegurados aos idosos, em especial aqueles que se encontram em situação de risco.

#### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providências a serem tomadas, visto que já oferece ambiente propício à execução do serviço.

#### 14. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Por não haver, de forma direta, o fornecimento de materiais, tecnologias e matérias-primas não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar. Contudo, tendo em vista que o serviço será prestado nas instalações da Casa Lar de Idosos "Viver Melhor" de Alto Boa Vista - MT conforme termo de compromisso de ajustamento de Conduta, processo administrativo SIMP 000109083/2017, a contratada deverá orientar seus empregados, inclusive através de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuírem a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Deve ainda treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de poluição e desperdícios.

Os empregados da contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de copos plásticos entre outros, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de reduzir quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente, otimizado e evitando desperdícios.

#### 15. NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI 12527/2011

15.1 Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

15.2 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:



(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é necessária para a Secretária de Assistência Promoção Social. Diante do presente Estudo, a contratação é viável e razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução quanto da escolha pela modalidade licitatória.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de março de 2024.

Maria Alice Alves de Souza Soares Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Portaria Nº: 309/2022

Merici Farias de Sousa Gerente

Secretaria de Administração

Portaria Nº: 015/2024



### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1. - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se o Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, mão-de-obra, do tipo auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, para atender a demanda da "Casa Lar dos Idosos Viver Melhor" no Município de Alto Boa Vista MT, conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta procedimento administrativo simp 000109-083/2027. Para Acolher e garantir a proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e/ou violação dos direitos, em situação de rua e/ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente.
- 2.2. Pelo motivo acima, se faz necessária o processo de credenciamento, sendo que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:

Item	Código	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	333136016	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 1	12	Mês	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
2	333136509	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 2	12	Mês	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
3	333136510	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 3	12	Mês	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
4	333136025	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LIMPEZA 1	12	Mês	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
5	333136511	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR	12	Mês	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00



DE LIMPEZA 2			
		Valor Total	R\$ 84.720,00

#### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total. Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características:

### 5 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:
- 5.1.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme orientação e solicitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem qualquer ônus adicional para este município.
- 5.1.2. Prestação de Serviços de Auxiliar de Cozinha: Executar diversas tarefas relacionadas com atividades de cozinha, tais como: preparação de alimentos/refeições, lanches, limpeza e conservação das dependências da cozinha e similares, refeitório e similares;
  - a) Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos de acordo com a ficha técnica e o cardápio estabelecido;
  - b) Manter a ordem, a limpeza e higienização do ambiente, procedendo o recolhimento e a lavagem dos utensílios e equipamentos da cozinha;
  - c) Auxiliar no serviço de copeiragem em geral, distribuição das refeições e na montagem dos balcões térmicos de acordo com a necessidade do local;
  - d) Efetuar o controle durante o recebimento dos gêneros alimentícios, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as instruções estabelecidas;
  - e) Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes, cereais e similares para preparação do alimento:
  - f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional;
  - g) Zela pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso;
  - h) Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
  - i) Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
  - j) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando EPI's próprios para a execução dos serviços.
  - k) Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho, bem como o público interno e externo;
  - I) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 5.1.3. Prestação de Serviços de Auxiliar de Limpeza: realizar a varrição do chão e de carpetes, lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas, quintal e áreas de convivência,



manter os móveis e objetos limpos e fazer a reposição dos materiais de limpeza, e pode realizar atividades de apoio, como preparar e servir lanches e cafés, observado as normas de segurança de trabalho.

- 5.2. O CREDENCIADO (A) deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.3. Os serviços serão realizados na "Casa Lar dos Idosos Viver Melhor", no Município de Alto Boa Vista MT, conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta procedimento administrativo simp 000109-083/2027.

#### Horário De Trabalho:

Os serviços poderão ser executados como sugestão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade, bem como poderá ser solicitado prestação de serviços em horas alternadas inferiores a quantidade diária de 8 horas.

#### 6 - DO PRAZO

6.1 - O Termo de Credenciamento terá validade a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ao fim do prazo, enquanto a Credenciada não perder as condições e exigências deste Credenciamento.

### 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

#### Centro de Custo: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Gabinete da Secretaria

Proj./Ativ.: 2.237 – Manutenção e Encargos C/A Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação: 314 - 33.90.36.15.00.00.00 01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 8 - DO PAGAMENTO:

- 8.1. A remuneração dos serviços será feita conforme valores definidos nos Anexo I e II, do edital.
- 8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Santo Antônio MT pagará mensalmente à credenciada(o) pelos serviços realizados, o valor estipulado no anexo I deste edital.
- 8.3. O PRESTADOR CREDENCIADO, apresentará mensalmente ao Município de Novo Santo Antônio, até o dia 05 (cinco) do mês posterior, a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal/fatura obedecendo os valores unitários do contrato.
- 8.4. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo Secretário Municipal de Novo Santo Antônio-MT, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- 8.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.



- 8.6. O pagamento será efetivado, considerando-se os serviços efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.
- 8.7. Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 8.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.
- 8.9. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.10. Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 9.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente Termo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e a noticiar a CREDENCIADA sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério do Município, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.1.2. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido nesse Termo de Credenciamento;
- 9.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados à CREDENCIADA e pertinentes ao objeto do presente Termo.

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 10.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:
- 10.1.1. Manter durante a execução do Credenciamento, todas as condições de habilitação e demais condições e obrigações assumidas;
- 10.1.2. Cumprir todo o disposto no Edital de Credenciamento e anexos;
- 10.1.3. Realizar o serviço para o qual foi credenciado sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;
- 10.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste Termo, não podendo haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou qualquer outro órgão de fiscalização e controle;
- 10.1.5. Prestar aos usuários acolhidos mediante credenciamento, tratamento idêntico ao dispensado aos seus demais usuários, dando-lhes tratamento condigno e de modo universal e



igualitário. Qualquer tipo de discriminação dará causa ao cancelamento imediato do presente Termo de Credenciamento e à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na Legislação;

- 10.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social à ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado;
- 10.1.7. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada;
- 10.1.8. Comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Assistência Social eventual alteração de sua razão social, de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, ou qualquer outra informação imprescindível à correta execução deste Termo, enviando a documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da alteração.
- 10.2. A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Termo e, consequentemente responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 10.2. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste 1ermo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.
- 10.4. A CREDENCIADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendolhe verificar o atendimento das exigências, condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido para prestação dos serviços fora dos padrões exigidos.
- 10.5. A CREDENCIADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

# 11 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, <u>Sra JANAINA PEREIRA DE MOURA ELIAS</u>, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Novo Santo Antônio – MT, 03 de Abril de 2024.



Maria Alice Alves de Sousa Soares Secretaria de Municipal de Assistência Social



### ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

### TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o, CPF/CNPJ nº, residente/com sede na							
, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados,							
conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº: 02/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	333136016	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 1	12	Mês	R\$	R\$	
2	333136509	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 2	12	Mês	R\$	R\$	
3	333136510	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 3	12	Mês	R\$	R\$	
4	333136025	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LIMPEZA 1	12	Mês	R\$	R\$	
5	333136511	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LIMPEZA 2	12	Mês	R\$	R\$	
					Valor Total	R\$	
No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.							
MT,de Fevereiro de 2024.							
Nome e assinatura do credenciado							



#### **ANEXO IV**

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARAÇÃO** 

Ref.: (identificação da licitação)	
representante legal o(a)	CNPJ nº, por intermédio de seu Sr(a), portador(a) da Carteira de ldentidade nºe do CPF
n°	, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº nenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
Ressalva: emprega menor, a part	ir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
	, dede 2024.
•••	

(Assinatura Representante Legal)



### **ANEXO V**

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

### TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 02/2024

Pelo presente instrumento a empresa	, com sede na
, e inscrita no CNPJ sob o nº	, neste ato
representado por seu representante legal, po	
, vem ADERIR à regras constantes no Edital de Credenciam	
DECLARA:	
1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignados.	dos instrumentos
<ul> <li>2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições prev Credenciamento.</li> </ul>	istas no Edital de
, de	ede 2024.
(Assinatura Representante Legal)	



#### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_/2024.

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_/2024, CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA. PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE PROCEDIMENTO **ADMINISTRATIVO** CONDUTA SIMP 000109-083/2027, Ε **EMPRESA** Α DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

#### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

#### 1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICIPIO NOVO SANTO ANTONIO/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede
nesta cidade, situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, CEP 78.674-000, inscrito no
CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADÃO
SOARES NOGUEIRA, pecuarista, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio,
s/n°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do
CPF nº 604.590.181-91 denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
, CNPJ nº, sito a
Avenida, cidade, estado, CEP, representada neste
ato por seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da RG nº
CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, estado de,
, CEP, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o
presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº/2024, INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO nº/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº/2024, Lei nº
14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1.2 - DO CONTRATADO:



1.2.1 - Contratação de empresa para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA. PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027. conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

PÚBL para o preceir e dispo	– A preser , IN ICO/CREDE o artigo 74, tos de direit osições de d SULA II – D	ENCIAMENTO Nº 01/2024, de acordo con los	<b>N.</b> <sup>c</sup> om a L I e se	ei n.º 14 regerá p	<b>2024</b> , <b>CHA</b> .133/2021, co oor suas cláus teoria geral de	MAMENTO m destaque sulas, pelos os contratos
	_	o de empresa para elecidas no termo de referência.			conforme (	condições e
Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	333136016	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 1	12	Mês	R\$	R\$
2	333136509	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 2	12	Mês	R\$	R\$
3	333136510	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA 3	12	Mês	R\$	R\$
4	333136025	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LIMPEZA 1	12	Mês	R\$	R\$
5	333136511	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - AUXILIAR DE LIMPEZA 2	12	Mês	R\$	R\$
					Valor Total	R\$
	SULA III – I	DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO	DE DO	PAGAM	ENTO:	

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de (	_) meses,	contados	da data de
assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das parte	S.		

#### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

- 3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ -----(------) mensais, perfazendo um valor global de **R\$ ----- (-------),** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
- 3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- I) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

# CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Centro de Custo: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Gabinete da Secretaria

Proj./Ativ.: 2.237 – Manutenção e Encargos C/A Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação: 314 - 33.90.36.15.00.00.00 01.0500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

# CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr<sup>a</sup> **JANAINA PEREIRA DE MOURA ELIAS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- **7.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- **7.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- **7.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- **7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

# CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES



- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.



#### CLÁUSULA XI - DO FORO:

**11.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Novo Santo Antônio/MT, de de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT CNPJ: 04.199.966/0001-50 ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA
Representante
RG:
Responsável Legal